



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Setor requisitante:	Departamento de Administração
Responsável pela demanda:	Diretor: Rodrigo Silva Cândido
Matrícula:	111300
E-mail institucional:	administração@serrania.mg.gov.br
Telefone:	35 – 3788-0242

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de carnês de IPTU, ISS E TAXAS, para as atividades do Setor de Tributação e Arrecadação.

3. JUSTIFICATIVA
<p>Atender as necessidades de arrecadação segundo a Lei Complementar nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda, ou seja, do setor de Tributos/Fiscalização. A contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e eventual distribuição dos carnês de IPTU, ISS e demais taxas municipais é medida imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades do setor de Tributação e Arrecadação do Município. O Setor de Tributos possui como atribuição principal a gestão da receita tributária municipal, sendo responsável pela emissão e envio dos carnês tributários que garantem a arrecadação dos tributos que compõem parte significativa do orçamento municipal. A confecção e entrega desses documentos devem ser realizadas com elevado padrão de qualidade, precisão e dentro dos prazos legais estabelecidos, de modo a assegurar a arrecadação tempestiva dos tributos e a não interrupção da prestação dos serviços públicos. Diante da complexidade técnica envolvida na geração dos carnês — que exige impressão de dados variáveis, personalização conforme o contribuinte, controle de códigos de barras, formatação adequada, manuseio e organização logística — e considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, recursos humanos especializados nem equipamentos adequados para essa demanda, justifica-se plenamente a terceirização deste serviço. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a padronização dos documentos fiscais, o cumprimento de prazos legais para emissão e envio, e minimiza falhas que poderiam comprometer a arrecadação, gerar retrabalho ou até mesmo levar à judicialização de cobranças por parte de contribuintes. Assim, com base no interesse público, na legalidade, na economicidade e na eficiência da gestão tributária, justifica-se a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem dos carnês tributários, garantindo-se a manutenção da arrecadação municipal e o pleno funcionamento do setor de Tributação e Arrecadação.</p>



4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Marissa Rossi Ferreira Cunha,

Cargo: Gestora de recursos humanos, arrecadação e tributos

Matrícula:

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 4.910,40 (quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada até 22/04/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média;

Baixa.



9. INDICAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Atendendo à solicitação, quanto à existência de saldo orçamentário para o exercício de 2026, informamos que há saldo suficiente para atender as despesas mencionadas na seguinte ficha: As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026: Projeto: 02.002.001.04.123.0012.2011.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Chefia de Tributos e Arrecadação - 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 371/2026.

Valor R\$ R\$ 4.910,40 (quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

Contador(a)

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Quanto à programação financeira, fica o valor estimado incluído na programação financeira no importe de R\$ 4.910,40 (quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), sendo que os valores decorrentes da aquisição dos produtos/serviços serão remunerados através do êxito e serão dispendidos apenas após a comprovação do incremento da receita.

Bruna Mara Ferreira
Diretora de Dep. Fazenda

Encaminhado à autoridade superior para a devida autorização.



10. AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

A solicitação eletrônica, a pesquisa de preços, a documentação da empresa que ofertou o menor preço e o termo de referência contendo o objeto, a justificativa, o objetivo e descrição dos produtos/serviços está em anexo, para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Rodrigo Silva Cândido
Diretor Departamento de Administração

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de licitação/dispensa e a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, declaro para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, nas dotações indicadas pelo Setor de Contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considerando que a publicação de edital é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada, determino a realização de dispensa de licitação sem a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do § 3º do artigo 75 da lei federal n.º 14.133/2021, considerando o artigo 3º, X do decreto municipal n.º 2275 de 02 de Julho de 2025, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido no artigo 95 § 2º da lei n.º 14.133/2021 e considerando os valores baixos dos serviços, a celeridade e economicidade processual.

Diante do exposto, reafirmamos nosso compromisso com a legalidade e a publicidade dos atos administrativos, assegurando que a ausência da publicação não compromete a lisura e a competitividade do processo licitatório.

Solicito a instauração e autuação do processo de dispensa e também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida aquisição dos serviços, encaminhando-se após o certame, ao agente de contratação e à Assessoria Jurídica Municipal para pareceres, se for o caso.

Serrania, 07 de abril de 2026.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
-Prefeita Municipal-